



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro São Thomé das Letras - MG
Cep: 37418-000 Telefax: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

DECRETO EXECUTIVO N.º 94, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Certifico que este documento foi
publicado no Mural da Prefeitura
Municipal.

Em, 09 / 12 / 25


Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras MG

**APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA
INTERNA – PAAI, PARA O EXERCÍCIO DE
2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
TOMÉ DAS LETRAS/MG.**

O Prefeito Municipal de São Thomé das Letras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto Lei Municipal nº 888/2000 e Lei Complementar 15/20 que reza sobre a responsabilidade do Departamento de Controle Interno em medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2026**, que segue anexo como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Prefeitura





MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro São Thomé das Letras - MG
Cep: 37418-000 Telefax: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Municipal de São Tomé das Letras, para o exercício de 2026, que dispõe sobre procedimentos de análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e a existência e adequação dos controles internos baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º Poderão ser realizadas auditorias especiais, em sistemas administrativos não compreendidos neste Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º O cronograma de atividades consta da **IN DCI 001/2025**, podendo sofrer alterações, supressão ou expansão de suas atividades quando necessárias.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Controle Interno - DCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomé das Letras - MG, 08 de Dezembro de 2025.

Donizeti Flauzino Rocha

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro São Thomé das Letras - MG
Cep: 37418-000 Telefax: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais com base nos art. 31 e 71 da Constituição Federal; no inciso VII do art. 76 c/c o § 4º do art. 180 da Constituição Estadual; nos incisos VII e XXIX do art. 13 da Lei Complementar nº 33, de 28 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 e Lei Complementar Municipal nº 15 de 18 de Maio 2020, Decisão Normativa 002 de 26 de Outubro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, emite:

INSTRUÇÃO NORMATIVA DCI 001/2025

**DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES E
PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS
PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL
DE AUDITORIA INTERNA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Data da Aprovação: 09 de Dezembro de 2025.

Ato de Aprovação: Decreto Executivo 94/2025.

Unidade Responsável: Departamento de Controle Interno.

O Departamento de Controle Interno do Município de São Thomé das Letras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 888/2000 e LC nº 15/20, que atribui ao Departamento de Controle Interno a competência de fiscalizar os atos administrativos, de forma prévia, concomitante e posterior, por intermédio da fiscalização **contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional**, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas e convênios firmados;



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro São Thomé das Letras - MG
Cep: 37418-000 Telefax: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

CONSIDERANDO os termos do disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil (1988), no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto na Lei nº 4.320/64 e demais normas que regulam o funcionamento do Controle Interno;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa 002 de 06 de Outubro de 2016 do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a atribuição do Departamento de Controle Interno para elaboração das Instruções Normativas;

ESTABELECE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Controle Interno compreende um conjunto de atividades e procedimentos de controle incidentes sobre o processo de trabalho da organização com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela administração.

Art. 2º A presente Instrução Normativa estabelece o planejamento das atividades de acompanhamento, monitoramento, auditoria interna e fiscalização no âmbito do Poder Executivo do município de São Thomé das Letras, administração direta e indireta, para o exercício de 2026.

Art. 3º Para fins no disposto nesta Instrução Normativa considera-se:



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro São Thomé das Letras - MG
Cep: 37418-000 Telefax: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

I – Acompanhamento: consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período predeterminado para a observação seletiva das atividades/operações executadas pelas unidades administrativas, de modo a contribuir para que a gestão da instituição seja conduzida dentro dos princípios que regem a Administração Pública, entre eles: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; sempre em busca do zelo, da eficácia e economicidade no trato com a coisa pública, observando-se a conformidade na utilização dos recursos e o desempenho institucional, com acompanhamento, controle e avaliação dos resultados.

II – Monitoramento: será obtido por meio de atividades contínuas, avaliações pontuais ou a combinação de ambas, e será realizado por meio de operações normais e de natureza contínua da organização, a exemplo de atividades de administração, de supervisão e outras executadas pelo corpo técnico no exercício de suas funções.

III - Auditoria Interna: tem por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gerência da coisa pública e o seu exercício observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão. O estabelecimento de auditorias internas tem a finalidade de identificar transações realizadas que não estejam em consonância com as políticas determinadas pela administração.

IV – Fiscalização: buscará comprovar se o objeto dos programas institucionais existe, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados.

Art. 4º. Com base na legalidade, legitimidade e economicidade, será exercida a fiscalização dos registros contábeis, dos aspectos financeiros, do patrimônio da



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro São Thomé das Letras - MG
Cep: 37418-000 Telefax: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

entidade do setor público e das operações relacionadas à eficiência e à eficácia alcançada na execução das políticas públicas.

Art. 5º. Considerando que auditorias, fiscalizações e acompanhamentos são processos constataivos e avaliatórios, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas no relatório, a fase de *acompanhamento* das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o *monitoramento* quanto à implementação das ações propostas ou justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade auditada/fiscalizada/acompanhada.

Art. 6º. A seleção das áreas e dos processos Acompanhados, Monitorados, Auditados e Fiscalizados levarão em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.

Art. 7º. As ações empreendidas pelo Departamento de Controle Interno, no exercício de seu *mister* típico respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: planejamento, comunicação, execução e monitoramento, as quais integrarão projeto de formalização do respectivo fluxograma, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 8º. De modo geral, as atividades de acompanhamento, monitoramento e de auditoria/fiscalização, buscam auxiliar a administração do Poder Executivo do Município de São Thomé das Letras no cumprimento dos seus objetivos e metas institucionais, verificando sobre tudo a aderência às normas e os princípios que regem administração pública e se pautam pela eficiência, eficácia e efetividade. Acrescente-se que os princípios objetivos do DCI são:



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro São Thomé das Letras - MG
Cep: 37418-000 Telefax: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

I - Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;

II - Promover a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - Promover o fortalecimento dos controles internos das unidades administrativas;

IV - Minimizar os riscos inerentes ao processo de contratação;

V - Monitorar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE-MG;

VI - Fortalecer o DCI por meio de capacitação constante.

TÍTULO III

METODOLOGIA DE TRABALHO

Art. 9º. As atividades de acompanhamento, monitoramento e auditoria/fiscalização, observarão as normativas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como as normas gerais atinentes à Auditoria Governamental.

Art. 10. No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:

I - Planejamento: será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade e, a partir daí, definir a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados. Será verificado, se for o caso, a implementação de recomendações



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro São Thomé das Letras - MG
Cep: 37418-000 Telefax: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

sugeridas em análises anteriores sobre a matéria.

II - Execução: na fase de execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas de entrevistas e exames documentais onde são coletados dados sobre os pontos fortes, falhas e irregularidades.

III - Relatório: nessa fase serão informados os achados, que decorrem da comparação entre a situação encontrada com o critério estabelecido, comprovados por evidências e documentados por meio dos papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas às áreas auditadas, fiscalizadas e acompanhadas.

TÍTULO IV

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Art. 11. O Controle Interno deve avaliar, por meio de atividades de controle preventivo e corretivo, os atos de gestão, os processos e procedimentos operacionais e os controles internos administrativos, focando na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na racionalidade dos gastos públicos e no combate ao desperdício.

Art. 12. As atividades planejadas para o ano de 2026 foram compatibilizadas de acordo com a disponibilidade de execução de controle interno, dado ao fator do número reduzido do quadro funcional, o que levará, a princípio, a aplicação pelo método de amostragem.

Art. 13. Por dever e cautela, considerando a impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito do Poder Executivo do Município de São Thomé das Letras, o PAAI apresenta um conjunto de ações a serem realizadas pelo Departamento de



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro São Thomé das Letras - MG
Cep: 37418-000 Telefax: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Controle Interno a partir da prévia de procedimentos, embasada em critérios objetivos de relevância, materialidade, criticidade e risco:

I - Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade ou ação).

II - Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade finalística do poder executivo.

III - Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc.

IV - Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

Art. 14. Os custos das atividades de controles estão diluídos nas despesas de pessoal do Departamento, além do material de expediente utilizado.

TÍTULO V

DAS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO

Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro de 2025		
Setor	Prefeitura Municipal	
Etapas	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta, relativo ao exercício financeiro de	



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro São Thomé das Letras - MG
Cep: 37418-000 Telefax: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@sautomedasletras.mg.gov.br

	2025.	
Método	• Analisar os itens a serem avaliados pelo TCE-MG e providenciar a documentação necessária, para elaboração do relatório de Controle Interno, parte integrante da PCA-2025; • Cobrar o encaminhamento pelo Poder Executivo da prestação de contas anual para a Câmara Municipal; • Acompanhar os julgamentos das prestações de contas pelo TCE/MG e pela Câmara Municipal.	
Justificativa	• Atender ao contido em instrução normativa, emitida pelo TCE-MG.	
Responsabilidade	Taylor Pereira Silva	
Período	Fevereiro e Março	

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Percentual		
Setor	Departamento de Educação	
Etapas	• Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2026, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.	
Método	• Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.	
Justificativa	• Atender ao contido no artigo 212, da CF/88.	
Responsabilidade	Taylor Pereira Silva	
Período	Fevereiro, Maio e Setembro	



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro São Thomé das Letras - MG
Cep: 37418-000 Telefax: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB		
Setor	Departamento de Educação	
Etapas	- Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério; - Aplicação mínima de 90% dos recursos do FUNDEB.	
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.	
Justificativa	Atender ao contido na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.	
Responsabilidade	Taylor Pereira Silva	
Período	Fevereiro, Maio e Setembro	

Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde		
Setor	Departamento de Saúde	
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2026 provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizados com Saúde.	
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços públicos de saúde, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 12, da LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO.	
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.	
Responsabilidade	Taylor Pereira Silva	
Período	Fevereiro, Maio e Setembro	

Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO		
Setor de Contabilidade do Departamento de Fazenda e Planejamento		
Setor	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do	



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro São Thomé das Letras - MG
Cep: 37418-000 Telefax: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Etapas	exercício de 2026
Método	Acompanhar a publicação do RREO, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 52 e 53 da LRF.
Responsabilidade	Taylor Pereira Silva
Período	Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro

Relatório de Gestão Fiscal – RGF	
Setor	Setor de Contabilidade do Departamento de Fazenda e Planejamento
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2026.
Método	Acompanhar a publicação do RGF, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 54 e 55 da LRF.
Responsabilidade	Taylor Pereira Silva
Período	Janeiro e Julho

Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais	
Setor	Setor de Contabilidade do Departamento de Fazenda e Planejamento
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres de 2026.
Método	Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA. Acompanhar a apresentação das audiências.
Justificativa	Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.
Responsabilidade	Taylor Pereira Silva
Período	Fevereiro, Maio e Setembro

Audiência Pública de avaliação das ações em Saúde Pública



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro São Thomé das Letras - MG
Cep: 37418-000 Telefax: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Setor	Secretaria Municipal de Saúde	
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres de 2026.	
Método	Acompanhar a apresentação da audiência.	
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e nas Instruções Normativas do TCE-MG.	
Responsabilidade	Taylor Pereira Silva	
Período	Fevereiro, Maio e Setembro	

Elaboração da LDO e LOA 2027		
Setor	Setor de Contabilidade do Departamento de Fazenda e Planejamento	
Etapas	Acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício de 2027.	
Método	- Acompanhar a equipe, na elaboração da LDO e LOA 2027. - Acompanhar a apresentação das mesmas em audiência.	
Justificativa	Atender ao contido no artigo 165 da CF/88.	
Responsabilidade	Taylor Pereira Silva	
Período	Março e Setembro	

Conselho de Controle Social do FUNDEB		
Setor	Departamento de Educação	
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do FUNDEB.	
Método	- Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho e se a composição do conselho atende a legislação; - A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões; - Verificar se as Informações prestadas pelo município estão adequadas,	



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro São Thomé das Letras - MG
Cep: 37418-000 Telefax: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

	através de consulta ao presidente do conselho; Solicitar o parecer do conselho referente às contas de 2025 e em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 70% das receitas do CACS-FUNDEB no exercício de 2025.	
Justificativa	Atender ao contido na Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020.	
Responsabilidade	Taylor Pereira Silva	
Período	Dezembro	

Conselho Municipal de Saúde		
Setor	Departamento de Saúde	
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde	
Método	- Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho e se a composição do conselho atende a legislação; - A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões; - Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho; - Solicitar o parecer do conselho referente às contas de 2025.	
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141/2012.	
Responsabilidade	Taylor Pereira Silva	
Período	Dezembro	

Processos Administrativos e Sindicâncias		
Setor	Todos os Departamentos	
Etapas	- Acompanhar os processos administrativos e sindicâncias instaurados e concluídos; - Avaliar quais os motivos que mais geram o pedido de abertura destes processos; - Recomendar ações que visem a diminuição destas demandas.	
Método	Realizar levantamentos dos processos administrativos e sindicâncias instaurados e concluídos.	
Justificativa	Atender ao contido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.	



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro São Thomé das Letras - MG
Cep: 37418-000 Telefax: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Responsabilidade	Taylor Pereira Silva
Período	Julho à Novembro

Créditos Tributários e não Tributários	
Setor	Setor de Tributação
Etapas	Acompanhar os procedimentos administrativos internos relacionados à baixa ou cancelamento créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa.
Método	- Solicitar ao Departamento de Tributação relatório dos procedimentos instaurados; - Avaliar se os mesmos atendem ao contido na legislação vigente.
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 002/2009 (Código Tributário Municipal) e as Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas gerais.
Responsabilidade	Taylor Pereira Silva
Período	2º semestre

Processos Licitatórios	
Setor	Compras e Licitações
Etapas	Analisar periodicamente os processos licitatórios emitidos em 2026.
Método	Monitorar por amostragem, os processos licitatórios emitidos.
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei de licitações e contratos, as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas gerais.
Responsabilidade	Taylor Pereira Silva
Período	Julho e Novembro

Concessão de diárias	
Setor	Todos os Departamentos



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro São Thomé das Letras - MG
Cep: 37418-000 Telefax: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Etapas	Acompanhar a concessão de diárias, seguindo o princípio da economicidade, razoabilidade e interesse público.
Método	Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.3.90.14 e 3.3.90.93, do sistema de gestão do município. Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário. Analisar as prestações de contas das diárias concedidas.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Municipal nº 993/2010, que trata de concessão de diárias e ressarcimentos.
Responsabilidade	Taylor Pereira Silva
Período	Abril, Agosto e Dezembro

TÍTULO VI

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO

Despesa com Pessoal – Horas Extras

Setor	Departamento de Administração e Recursos Humanos	
Etapas	Monitorar a aplicação pelo Município das despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do exercício de 2025. Monitorar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos.	
Método	- Analisar o demonstrativo de Despesas com Pessoal, emitido do Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 1, da LRF, artigo 55, inciso I, alínea "a", que compõe a RGF; - Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.1.00.00, do sistema de gestão do município.	
Justificativa	Atender ao contido no inciso II do §1º do art. 59 da LRF.	
Responsabilidade e	Taylor Pereira Silva	
Período	Maio, Julho, Setembro e Novembro	

Despesa empenhada – Por Licitação e de forma direta



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro São Thomé das Letras - MG
Cep: 37418-000 Telefax: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Setor	Todas as Unidades da Prefeitura	
Etapas	Monitorar o atendimento às recomendações do feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	
Método	- Emitir relatório de empenhos emitidos por Departamento, constando o histórico dos mesmos; - Avaliar por amostragem (10% dos empenhos emitidos por semestre) se está existindo fracionamento de despesas e o não atendimento da legislação vigente; - Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário.	
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei de licitações e contratos administrativos, as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	
Responsabilidade	Taylor Pereira Silva	
Período	Julho e Novembro	

Transferências Voluntárias Concedidas		
Setor	Todos os Departamentos	
Etapas	Monitorar os processos de transferências voluntárias concedidas pelo município as Organizações da Sociedade Civil.	
Método	- Analisar os documentos físicos apresentados pelas OSC's; - Verificar se o processo seguiu os trâmites legais.	
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e alterações, e da Instrução Normativa.	
Responsabilidade	Taylor Pereira Silva	
Período	Julho e Dezembro	

Ouvidoria Municipal		
Setor	Ouvidoria Municipal	
Etapas	Monitorar o funcionamento da ouvidoria municipal, de acordo com a legislação vigente.	
Método	- Monitorar o funcionamento da ouvidoria municipal; - Emitir relatório das principais solicitações.	
Justificativa	Atender ao contido na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e determinação do TCE-MG.	



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro São Thomé das Letras - MG
Cep: 37418-000 Telefax: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@sautomedasletras.mg.gov.br

Responsabilidade	Taylor Pereira Silva
Período	Janeiro a Dezembro

Lei de Acesso à Informação		
Setor	Todos os Departamentos	
Etapas	Monitorar as informações solicitadas através do link site da Prefeitura.	Acesso a Informação no
Método	Acompanhar os protocolos de atendimento.	
Justificativa	Atender ao contido na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.	
Responsabilidade	Taylor Pereira Silva	
Período	Janeiro a dezembro	

Art. 15. As atividades de auditoria deverão ser realizadas, atendendo à solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como denúncias apresentadas e constatações verificadas durante o exercício das atividades de Controle Interno.

TÍTULO VII

ASSESSORAMENTO

Art. 16. Visando a manutenção e o aperfeiçoamento do sistema de controle interno, o DCI assessora as unidades administrativas, tirando dúvidas em vários aspectos técnicos, evitando impropriedades durante a execução dos processos administrativos do Poder Executivo Municipal. Também realiza outras atividades, inclusive quando da edição de Leis, Regulamentos e Instruções Normativas.

Art. 17. Durante o exercício financeiro de 2026, além dos



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro São Thomé das Letras - MG
Cep: 37418-000 Telefax: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@sautomedasletras.mg.gov.br

acompanhamentos, monitoramentos e auditorias, buscar-se-á em parceria com a Procuradoria Geral do Município e demais unidades administrativas, a fim de implantar normativas, nas áreas mais relevantes e críticas da Administração Pública.

TÍTULO VIII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 18. As atividades de Controle Interno no exercício de 2026 poderão ser alteradas em decorrência de pedidos específicos do Chefe do Poder Executivo Municipal, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 19. As eventuais alterações no que tangem ao período de realização e ao número de dias úteis serão detalhadas e informadas pelo Controle Interno nos devidos Processos Administrativos, visando adequar a programação às demandas e à realidade do Departamento de Controle Interno do Município, e o período de férias do servidor.

Art. 20. A título de controle preventivo, além do exposto no cronograma de atividades, serão acompanhados oportunamente, alguns processos licitatórios em todas as suas fases, contratações emergenciais, se houver, bem como contratações por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Art. 21. Os diagnósticos de auditoria, quando houver sugestões de melhorias ao setor correspondente, serão apresentados e submetidos à aprovação da gestão superior, que verificará a pertinência do sugerido, bem como a viabilidade de sua adoção, levando em consideração as metas estratégicas estabelecidas para toda a instituição.

Art. 22. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro São Thomé das Letras - MG
Cep: 37418-000 Telefax: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

pelo Departamento de Controle Interno.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e revogando outras anteriores a esta.

São Thomé das Letras - MG, 09 de Dezembro de 2025.


Donizeti Flauzino Rocha
Prefeito Municipal

Taylor Pereira Silva
Controlador Geral

